



COMISSÕES PERMANENTES – REUNIÃO CONJUNTA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/2018 – “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018”.

Autoria: Prefeito

Relatório

No dia seis de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no plenário do Legislativo, reuniram-se as Comissões Permanentes em reunião conjunta para examinar o **Projeto de Lei 49/2018**.

Os Vereadores observaram a proposta em sua constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa, repercussão financeira, segundo a competência de cada Comissão.

Presentes à reunião os Vereadores Aziz José Ferreira, Eldir José Batista (Baixinho), Pastor José Maria Soares Santos da **Comissão de Justiça e Redação**; Alex Fabiano Moreira e Antônio Carlos Magalhães da **Comissão de Finanças Públicas**; Paulo Ferreira Pinto e Leonardo Pereira Ribeiro da **Comissão de Administração Pública**.

Conforme art. 71, §1º, I e III, do Regimento Interno da Casa, o Vereador Pastor José Maria Soares Santos, que possui maior tempo de vereança, **presidiu a sessão**. Como **Relator**, foi sorteado o Vereador Antônio Carlos Magalhães.

Segundo a exposição de motivos:

[...] é necessária a criação da dotação orçamentária específica para o pagamento dos serviços de radiodifusão comunitária prestados pela Associação Comunitária dos Rádios Difusores e Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo – Termo de Convênio nº 03/2018, conforme Ofício 007/2018/Câmara Municipal.

Fundamentação

De acordo com o parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa Dr. Ronaldo César Moreira Gonçalves:

5. A matéria vertente tem natureza constitucional, dizendo respeito ao instituto da abertura de crédito especial no orçamento público, que tem previsão no art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1.988 e art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.2320/64.

[...] 10. Sendo assim, do ponto de vista da legalidade do procedimento de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Pedro Leopoldo, nota-se que o projeto em comento atende e respeita as regras básicas de natureza orçamentária a ele relativas, vindo a atender à necessidade da Administração em adequar sua peça orçamentária para viabilizar novo programa.

Projeto de Lei 49/2018

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ética e Compromisso a Serviço do Povo

Conclusão

Voto do Relator ao Projeto de Lei 49/2018:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, devendo ser observadas as correções de ordem técnico-legislativas.

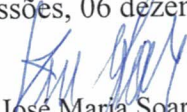

Antônio Carlos Magalhães
Relator

Voto das Comissões

Os demais membros das Comissões Permanentes acatam ao parecer do Relator e examam **Parecer Favorável ao Projeto de Lei 49/2018**, encaminhando-o para a apreciação do Plenário, conforme determina o Regimento Interno.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Sessões, 06 dezembro de 2018.


Pastor José Maria Soares Santos
Presidente


Eldir José Batista (Baixinho)


Leonardo Pereira Ribeiro


Aziz José Ferreira


Alex Fabiano Moreira


Paulo Ferreira Pinto